



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2021
EDITAL Nº 99/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021

Aos **dois** dias do mês de **setembro** do ano **2.021**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 99/2021, Pregão Eletrônico nº 54/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme especificações dos Anexos I e II, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

I- A Empresa **RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 56.966.823/0001-20, estabelecida na Rua Paulo Eduardo Xavier de Toledo, nº 70 – bairro São Luiz, na cidade de **Itu-SP**, CEP: **13.304-240**, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO MILANI** - RG: 52.008.872-4, CPF: 062.721.528-92 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, será mensal e o quantitativo variará tendo em vista a quantidade de pacientes atendidos e sua condição econômica, o que impede a definição exata do quantitativo mínimo mensal, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 167.999,00 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total (is) do (s) fornecimento (s) registrado (s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

Ronaldo Milani



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive por e-mail.

1.6 - A entrega do objeto ocorrerá conforme solicitação da Secretaria requisitante, e deverá ser feito em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer diretamente na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sito a Rua Roberto Clarck, nº 672, Centro de Birigui-SP, no horário compreendido das 07:00 horas às 10:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas, em dias úteis.

1.6.1 - Na ocasião da entrega, a requisitante verificará os produtos, visando o cumprimento de todas as especificações exigidas no edital, resguardando ao Contratante o direito de recusar os mesmos.

1.6.2 – Das condições de entrega e recebimento do(s) objeto(s) do presente certame, favor se atentar ao item 13 do Anexo II – Termo de Referência.

1.6.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.6.3 - As despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

1.6.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

1.6.5 – A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

1.6.6 - A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo nos Anexos I e II, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.7.1 – A contratada deverá QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE, providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos objetos usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento, mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

Ronaldo Milani

Folha 2



1.7.2 – A contratada somente deverá fornecer baterias com polaridades invertidas (polo positivo a esquerda), quando solicitado por esta administração através de documento formal onde constara o descritivo do objeto e a quantidade a ser enviada com polaridades invertidas, este documento será enviado junto com a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

1.7.3 - A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.7.4 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), QUE IMPLICA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

1.7.4 – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência.

1.7.5 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

1.7.6 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

1.7.7 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

1.7.8 – Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

1.7.9 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas no Termo de Referência.

1.7.10 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

1.7.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ronaldo Milani



1.7.12 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.7.13 - Fornecer baterias de excelente qualidade, de primeiro uso, originais de fábrica, sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, remodelagem ou qualquer processo de condicionamento e reaproveitamento de material usado, que atendam rigorosamente às especificações e exigências do fabricante dos veículos a que se destinam, bem como ao regulamento do Inmetro, sendo o prazo máximo para sua entrega de 05 (cinco) dias, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

1.7.14 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

1.7.15 - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

1.7.16 – Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em LÍNGUA PORTUGUESA PÁTRIA, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do objeto, privilegiando o direito à informação do certame.

1.7.17 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade e resistência dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada, conforme artigo 075 da lei 8666/93 (Salvo disposições contrárias constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado).

1.7.18 - **Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.**

1.8 - **O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 99/2021 – Pregão Eletrônico nº 54/2021.

1.10 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.11 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

Ronaldo Milani



1.11.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.11.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.12 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.12.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12.2 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 30 (trinta) dias, que se iniciará após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas, nos termos do disposto na Cláusula 20 do Edital.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.13.3 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

Ronaldo Milani



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 - o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 30 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios;

Nº 02.01.00 – 08.244.0060.2.185 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 59 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios;

Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 174 - Secretaria Municipal de Segurança Pública – Recursos Próprios;

Nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 188 – Corpo de Bombeiros e Dependências – Recursos Próprios;

Nº 02.09.00 – 08.122.0006.2.006 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 209 - Secretaria Municipal de Assistência Social – Recursos Próprios;

Nº 02.10.00 – 10.122.0048.2.133 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 375 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios;

Nº 02.11.00 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 541 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios;

Nº 02.11.00 – 12.361.0049.2.140 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 552 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais;

Ronaldo Milani



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 634 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Próprios;

Nº 02.13.00 – 15.452.0033.2.182 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 651 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios;

Nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 657 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios;

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 660 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios;

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.093 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 665 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios;

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.094 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 668 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios;

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 679 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Recursos Próprios;

Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.084 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 729 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios;

Nº 02.16.00 – 20.608.0059.2.060 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 779 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios;

Nº 02.16.00 – 20.608.0059.2.061 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 783 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Recursos Próprios;

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 786 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Recursos Próprios;

Nº 02.19.00 – 04.129.0154.2.155 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 842 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização – Recursos Próprios.

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários indicados estão indicados na cláusula anterior.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº 54/2021 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

Ronaldo Milani



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - A detentora deverá proceder o fornecimento do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I e II**, mediante Autorização de Fornecimento por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

1.22 - O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.23 - Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.24 - Em atenção ao art.67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portarias nº 31/2019 e 29/2020, lotado(s) na Secretaria de Serviços Públicos, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.25 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai está assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito do Município de Birigui - SP, pelo Sr. Diogo Pereira Sobreira, Secretário de Serviços Públicos e pelo Sr. RONALDO MILANI, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI

Assinado de forma digital por
RONALDO MILANI:06272152892
Dados: 2021-09-03 11:22:06 -03'00'

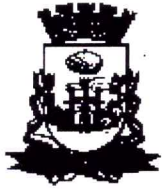
RONALDO MILANI
REPRESENTANTE LEGAL
RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI

DIOGO PEREIRA SOBREIRA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

=TESTEMUNHAS=

NOME:
RG:

NOME: *Emir N. L. Gaur*
RG: *14.657.3427*



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

312 / 2021

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

54 / 2021

Data Publicação 03/09/2021

Data Vencimento 02/09/2022

Fornecedor 019580 RONALDO MILANI COMERCIAL EIRELI

Endereço AV PAULO EDUARDO XAVIER DE TOLEDO 701

Bairro SÃO LUIS

Cidade ITU

Estado SP

Cep 13304-240

CGC.(RG) 56.966.823/0001-20

Telefone (11)4024.3585

Fax

Banco 0001

Agência 0354

Conta 109236

Condição Pagto CONF EDITAL

Prazo Entrega CONF EDITAL

Prazo Garantia

Processos

000000000154/2021

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

013.001.000.000.000 - DEPTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Lote Principal

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.06.01.0040.9	UN	ELETRAN		0,000	100,000	289,9900	28.999,00
BATERIA AUTOMOTIVA 60 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 60 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 450, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 90 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp x Larg x Alt): 244 x 175 x 175mm.								
2	1.06.01.0044.1	UN	MARTE		0,000	100,000	610,0000	61.000,00
BATERIA AUTOMOTIVA 100 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 100 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 750, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 180 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp x Larg x Alt): 330 x 172 x 241mm.								
3	1.06.01.0045.0	UN	ELETRAN		0,000	75,000	780,0000	58.500,00
BATERIA AUTOMOTIVA 150 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 150 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 900, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 270 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp x Larg x Alt): 510 x 213 x 235mm.								

Ronaldo Milani

Valor Total Lote

148.499,00

Lote Reservado

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
------	----------	-----	-------	--------	---------------	------	--------------	------------

3	1.06.01.0045.0	UN	ELETRAN		0,000	25,000	780,0000	19.500,00
---	----------------	----	---------	--	-------	--------	----------	-----------

BATERIA AUTOMOTIVA 150 AH ESPECIFICAÇÕES: Bateria automotiva 150 AH (AMPÈRE/HORA), com tensão nominal de 12 V, com tampas seladas que garanta a estanqueidade total do eletrólito, com indicador de carga que permita avaliar rapidamente o estado de carga da bateria, com pólos terminais de superfície lisa e homogênea sem porosidade para impedir a migração de ácido sulfúrico para fora da bateria, com pastilhas de proteção antichamas, com caixa fabricada em polipropileno injetado de alta resistência mecânica, com CCA (CORRENTE DE ARRANQUE A FRIO) de no mínimo 900, com RC (RESERVA DE CAPACIDADE) mínima de 270 minutos para alimentar os acessórios do veículo caso o alternador deixe de funcionar. Dimensões aproximadas (Comp x Larg x Alt): 510 x 213 x 235mm

Valor Total Lote 19.500,00

Valor Total Ata 167.999,00

BIRIGUI/SP, 02 de setembro de 2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RONALDO Assinado de forma digital por RONALDO
MILANI:062 MILANI:06272152892
72152892 Dados: 2021.09.03 11:18:00 -03'00'